Jornal Oficial de AMPARO

Conforme Lei 4.101, de 16 de setembro de 2020

Quinta-feira, 01 de outubro de 2020 | Ano I | Edição 999 | amparo.sp.gov.br

POLOS DE ATENDIMENTO DE SINTOMAS RESPIRATÓRIOS



Se você apresentar os sintomas acima, procure o POLO DE REFERÊNCIA, de acordo com sua Unidade de Saúde

COVID-19 CORONAVÍRUS

POLO	LOCAL DE ATENDIMENTO	ATENDE AS UNIDADES (POSTINHOS)
POLO 1	ANTIGA USF JD. SÃO DIMAS	SÃO DIMAS SILVESTRE SANTA MARIA VALE VERDE
POLO 2	BOLÃO	AMÉRICA MOREIRINHA CAMANDUCAIA
POLO 3	AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES (POSTÃO)	PINHEIRINHO CENTRO JARDIM BRASIL
POLO 4	USF ARCADAS	ARCADAS
POLO 5	USF TRÊS PONTES	TRÊS PONTES JARDIM BRASIL

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 6.138 DE 1º DE OUTUBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA SUSPENSÃO DAS AULAS E ATIVIDADES LETIVAS PRESENCIAIS NAS UNIDADES DAS REDES PÚBLICA E PRIVADA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE AMPARO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUIZ OSCAR VITALE JACOB, Prefeito do Município de Amparo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a vigência do Estado de Emergência decretado em 20 de março de 2020, por meio do Decreto nº 6046/2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6042/2020, de 15 de março de 2020, que suspendeu as atividades escolares no município de Amparo por prazo indeterminado;

CONSIDERANDO a nova deliberação do Comitê de prevenção e enfrentamento ao Coronavírus - COVID-19 pelo não retorno das aulas e demais atividades presencias nas escolas do município no mês de outubro de 2020, garantindo assim a proteção da saúde de toda população;

CONSIDERANDO as recomendações da Comissão de Planejamento de retorno das aulas presencias pós-pandemia, instituída pela Portaria nº 056, de 14 de setembro de 2020, que apontam pela continuidade de planejamento e alerta antes da retomada de atividades presenciais, tendo em vista que apesar dos indicadores sobre de leitos para internação e de UTIs disponíveis e ocupados revelarem estabilidade, o aumento na circulação de pessoas pode representar recrudescimento de contaminados, internados e, em casos mais graves, entubados e falecidos;

CONSIDERANDO a manifestação do Conselho Municipal de Educação consonante com a deliberação do Comitê e com as recomendações da Comissão, priorizando, dessa forma, a segurança dos alunos, dos professores e dos demais profissionais da educação;

CONSIDERANDO o resultado da oitiva da comunidade escolar da rede pública municipal de ensino que registrou que 74% (setenta e quatro por cento) dos pais ou responsáveis por alunos e 95% (noventa e cinco por cento) dos docentes e servidores lotados na educação, são desfavoráveis à retomada das aulas presenciais ainda em 2020;

CONSIDERANDO que a pesquisa revelou que 34% (trinta e quatro por cento) dos servidores atuantes nas escolas da rede pública municipal de ensino, se enquadram na grupo de risco, conforme disposto no artigo 2º do Decreto Municipal nº 6044, de 18 de março de 2020, e não poderiam retornar às suas funções de forma presencial nas escolas,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a suspensão das aulas e demais atividades escolares presencias com alunos no município de Amparo em todas as unidades das redes públicas municipal e estadual e na rede privada de ensino locais, bem como nos estabelecimentos dos demais níveis de ensino atuantes em território municipal, estabelecida no Decreto nº 6.127, de 03 de setembro de 2020, até o dia 06 de novembro de 2020.

Art. 2º No mês de outubro de 2020 será realizada nova avaliação da situação da pandemia da COVID-19 no Município de Amparo, e análise da possibilidade de retorno das aulas presenciais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantidas as demais disposições constantes do Decreto nº 6.127, de 03 de setembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, 1º de Outubro de 2020.

LUIZ OSCAR VITALE JACOB

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, 1º de Outubro de 2020.

ARLINDO JORGE JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

LICITAÇÃO: Processo nº 5103/2020 – ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Amparo/SP – MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 060/2020 – OBJETO: Constituição de Sistema de Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios (carnes) em atendimento às Unidades Escolares, Servidores Essenciais e Centro Dia do Idoso do Município de Amparo/SP, conforme Edital e Anexos. – COMUNICADO: Senhores, a Secretaria Municipal de Administração comunica que o Pregão Eletrônico cuja abertura da sessão pública estava prevista para o dia 05 de outubro de 2020 às 09 (nove) horas, por meio da plataforma on-line da Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo (BEC), está suspensa, tendo em vista a readequação da redação editalícia. Mais informações deverão ser solicitadas através dos telefones (19) 3817 9344 e 3817 9244 ou pelo e-mail: licitacoes@amparo.sp.gov.br.

Publique-se.

Amparo, 01 de outubro de 2020.

Julio César – Pregoeiro

RATIFICO

Arlindo Jorge Junior – Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

LICITAÇÃO: Processo nº 6987/2020 – ÓRGÃO: Prefeitura

Municipal de Amparo/SP – MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 068/2020 – OBJETO: Constituição de Sistema de Registro de Preços para eventual aquisição futura de carnes para atender o cardápio das unidades escolares, Servidores Essenciais e Centro Dia do Idoso do Município de Amparo/SP, conforme Edital e Anexos. – COMUNICADO: Senhores, a Secretaria Municipal de Administração comunica que o Pregão Eletrônico cuja abertura da sessão pública estava prevista para o dia 15 de outubro de 2020 às 09 (nove) horas, por meio da plataforma on-line da Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo (BEC), está suspensa, tendo em vista a readequação da redação edtalícia. Mais informações deverão ser solicitadas através dos telefones (19) 3817 9344 e 3817 9244 ou pelo e-mail: licitacoes@amparo.sp.gov.br.

Publique-se.

Amparo, 01 de outubro de 2020.

Isabela Elisa Bento - Pregoeira

RATIFICO

Arlindo Jorge Junior – Secretário Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 16/2020, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA DE MEDICAMENTOS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMPARO, Estado do São Paulo, no uso dos poderes que lhes são conferidos e,

Considerando o disposto na Portaria nº 3.916/GM, de 30 de outubro de 1998, que estabelece a Política Nacional de Medicamentos e define as diretrizes, as prioridades e as responsabilidades da Assistência Farmacêutica para os gestores federal, estadual e municipal do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Resolução RDC nº 84, de 19 de março de 2002 – Anvisa, que estabelece critérios para a prescrição e dispensação de medicamentos genéricos;

Considerando a Resolução 449 de 24 de outubro de 2006 do Conselho Federal de Farmácia que dispõe sobre as atribuições do Farmacêutico na Comissão de Farmácia e Terapêutica;

Considerando apelas Portarias GM/MS nº 02, de 28 de setembro de 2017e nº 6, de 28 de setembro de 2017, retificadas em Diário Oficial em 13 de abril de 2018 que regulamentam o CEAF;

Considerando a Portaria nº 2.001, de 3 de agosto de 2017- Altera a Portaria nº 1.555/GM/MS, de 30 de julho de 2013, que dispõe sobre as normas de financiamento e execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria GM nº 4.217, de 29 de Dezembro de 2010, que aprova as normas de execução e de financiamento da assistência farmacêutica na atenção básica;

Considerando a Portaria nº 2.405, de 11 de novembro de 2016 - Altera o repasse dos recursos financeiros federais do Componente Básico da Assistência Farmacêutica referente a Municípios do Estado de São Paulo;

Considerando a Portaria Nº 1.555, de 30 de julho de 2013 que dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria MS/ GM nº3.733 de 22/11/2018- Estabelece a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME 2018 no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) por meio da atualização do elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME 2017;

Considerando a necessidade de qualificar os serviços de assistência farmacêutica e de outros que têm os medicamentos como seus insumos essenciais;

Considerando a necessidade de estabelecer normas relativas ao fornecimento dos medicamentos e a necessidade de garantir maior segurança aos profissionais e aos pacientes quanto aos processos de prescrição e dispensação de medicamentos;

Considerando a complexidade para manejar e melhorar o uso dos medicamentos face a multiplicidade de alternativas existentes na atualidade;

Considerando a dificuldade de assegurar completa comunicação e coordenação de ações entre os profissionais de saúde;

Considerando os Códigos de Ética que regulamentam o exercício profissional de Enfermagem, Farmácia, Medicina e Odontologia;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão de Farmácia e Terapêutica de Medicamentos, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Amparo.

Art. 2º - A Comissão de Farmácia e Terapêutica de Medicamentos será regida nos termos desta Portaria.

Art. 3º - A Comissão de Farmácia e Terapêutica de Medicamentos da Secretaria Municipal de Saúde de Amparo é uma instância colegiada, de caráter deliberativo, normativo e consultivo, que tem por finalidade estabelecer normas e procedimentos relacionados a medicamentos e assessorar a gestão em questões referentes a medicamentos.

CAPÍTULO I - DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º - São atribuições daComissão de Farmácia e Terapêutica de Medicamentos da Secretaria Municipal de Saúde de Amparo:

I - estabelecer normas de prescrição e dispensação de medicamentos;

II - definir e selecionar os medicamentos essenciais, elaborar e atualizar periodicamente a relação municipal de medicamentos (REMUME), e avaliar solicitações de alteração nessa relação;

III. Estabelecer os critérios para aquisição e fornecimento de medicamentos não constantes do elenco nacional do Componente Básico da Assistência Farmacêutica ou da RENAME vigente, fornecidos através de programas específicos do Município;

IV - elaborar protocolos e diretrizes terapêuticas para nortear as práticas terapêuticas locais;

V - fornecer informação sobre medicamentos e outras tecnologias a equipe de saúde;

VI - fomentar e participar de atividades de educação continuada em terapêutica

dirigida à equipe de saúde;

VII - assessorar a Secretaria de Saúde e seus setores no desenvolvimento, implantação e avaliação de programas que envolvam dispensação de medicamentos.

Art. 5º- A Comissão de Farmácia e Terapêutica de Medicamentos da Secretaria Municipal de Saúde de Amparo é composta de forma multidisciplinar, podendo ser integrada por servidores profissionais de saúde, sendo minimamente por médicos, odontólogos e farmacêuticos.

Art. 6º - Os membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica de Medicamentos poderão integrá-la na qualidade de membros efetivos ou membros consultivos.

§1º - Os membros efetivos compõem a plenária, instância deliberativa e normativa da comissão;

§2° - Os membros do parágrafo anterior, que compõem o conselho consultivo, instância colaboradora da comissão, será instituído na primeira reunião da Comissão.

Art. 7º - Ficam designados os seguintes servidores da Secretaria Municipal de Saúde para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica de Medicamentos na qualidade de no mínimo 06 (seis) membros efetivos, sendo que o primeiro da lista exercerá a função de Presidente da Comissão:

	NOME	PROFISSÃO	FUNÇÃO
I	Felipe Nunes Figueredo	Médico	Médico Auditor
II	José Elias Braga Vilas Boas	Médico	Médico Endocrinologista
III	Pablo de Oliveira Antunes	Médico	Médico Cardiologista
IV	Paulo Eduardo Bevilacqua	Cirurgião Dentista	Cirurgião Dentista
V	Márcia Alves	Técnica em Enfermagem	Coordenadora de Gestão em Saúde de Média e Alta Complexidade
VI	Thais Cristina de Almeida	Farmacêutica	Coordenadora Assistência Farmacêutica

§1º- A Comissão composta terá um mandato de 2 (dois) anos, a contar desta data, podendo ser prorrogado por igual período.

§2°- Fica designado como membro consultivo o Secretário de Saúde em exercício, também poderá ser designado quando necessário, algum profissional da saúde especialista no tema em análise, para parecer técnico quando a Comissão julgar necessário.

§3° - A autonomia funcional se caracteriza pela independência em estabelecer

normas de gerência sobre todas as atividades relacionadas à padronização de

medicações.

CAPÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 8º - A Comissão é constituída, administrativamente, por:

I - Um Presidente

II - Um Secretário

Parágrafo Único – O secretário será escolhido entre os membros da comissão.

Art. 9º - Compete ao Presidente:

I - convocar e presidir as reuniões da Comissão;

II - assinar todos os documentos oficiais emitidos pela Comissão;

III - distribuir os documentos recebidos para análise e parecer aos membros da Comissão, conforme sua área de atuação;

IV - representar a Comissão em assuntos pertinentes à sua área de atuação;

V - coordenar todas as atividades da Comissão;

VI - indicar o seu substituto entre os membros da Comissão em caso de ausência;

VII - distribuir tarefas para os membros da Comissão.

Art. 10 - Compete ao Secretário:

I - Secretariar todas as reuniões da Comissão;

II - Redigir as atas das reuniões;

III - Manter em dia e protocoladas as correspondências recebidas e enviadas pela Comissão;

IV - Arquivar os documentos da CFT por 5 anos;

V - Auxiliar o Presidente nas tarefas administrativas.

CAPÍTULO III - DAS REUNIÕES

Art. 11 - Os assuntos submetidos à apreciação da Comissão de Farmácia e Terapêutica de Medicamentos serão relatados por um dos membros executores nas reuniões, de acordo com a ordem do dia para discussão e votação.

Parágrafo Único - Das reuniões serão feitas atas, relatando os temas, proposições, planejamentos e conclusões.

Art. 12 - As reuniões da Comissão de Farmácia e Terapêutica de Medicamentos serão semestrais, sendo os membros convocados com um mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência. Em caso de caráter de urgência, os membros serão convocados a qualquer tempo.

CAPÍTULO IV - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 13 - Em um prazo de até 60 (sessenta) dias a partir da publicação desta Portaria a Comissão de Farmácia e Terapêutica de Medicamentos deverá elaborar e apresentar, para homologação da Secretária Municipal de Saúde, a nova Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) do Município de Amparo.

Art. 14 - A partir da data de publicação da REMUME referida no artigo anterior, a Comissão de Farmácia e Terapêutica de Medicamentos terá um prazo de até 90 (noventa) dias para elaboração e apresentação no Conselho Municipal de Saúde do seu regimento interno.

Art. 15 - Considerando-se o relevante interesse público relativo a Comissão de

Farmácia e Terapêutica de Medicamentos e inerência das atribuições dos membros às atividades do servidor da saúde, os membros da comissão não recebem nenhuma remuneração pelas atividades desempenhadas na Comissão.

Art. 16 - As resoluções e outros instrumentos deliberativos da Comissão de Farmácia e Terapêutica de Medicamentos têm caráter normativo e devem ser publicadas, depois de homologadas pelo Secretário de Saúde, e divulgadas nos serviços de saúde.

Art. 17 - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Amparo, 25 de setembro de 2020.

VINICIUS GRANA TONON

Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 142/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7138-7/2020 – CONVENIADA: SANTA CASA “ANNA CINTRA”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, INFORMA A TODOS OS INTERESSADOS SOBRE A RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº142/2020, PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL DE AMPARO NO DIA 18/09/2020, PÁGINA Nº 09.

ONDE SE LÊ:

TERMO DE CONVÊNIO Nº142/2020

Autorizado no Processo Administrativo Nº 7138-7/2020.

OBJETO: TERMO DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO – CONVENENTE E A SANTA CASA “ANNA CINTRA” – CONVENIADA, COM OBJETIVO DE ESTABELECER, EM REGIME DE COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE OS PARTÍCIPES, UM PROGRAMA DE PARCERIA NA ASSISTÊNCIA À SAÚDE, PARA O CUSTEIO RELATIVO A HABILITAÇÃO TEMPORÁRIA DE LEITOS DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO, PARA ATENDIMENTO EXCLUSIVO DOS PACIENTES CIVID-19, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMPARO, NOS TERMOS DA PORTARIA Nº568, DE 26 DE MARÇO DE 2020.

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE AMPARO

CONVENIADA: SANTA CASA “ANNA CINTRA”

VIGÊNCIA: 11/09/2020 A 31/12/2020

VALOR: R$1.584.000,00

AMPARO, 11 DE AGOSTO DE 2020.

LEIA-SE:

TERMO DE CONVÊNIO Nº142/2020

Autorizado no Processo Administrativo Nº 7138-7/2020.

OBJETO: TERMO DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO – CONVENENTE E A SANTA CASA “ANNA CINTRA” – CONVENIADA, COM OBJETIVO DE ESTABELECER, EM REGIME DE COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE OS PARTÍCIPES, UM PROGRAMA DE PARCERIA NA ASSISTÊNCIA À SAÚDE, PARA O CUSTEIO RELATIVO A HABILITAÇÃO TEMPORÁRIA DE LEITOS DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO, PARA ATENDIMENTO EXCLUSIVO DOS PACIENTES COVID-19, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMPARO, NOS TERMOS DA PORTARIA Nº568, DE 26 DE MARÇO DE 2020 E PORTARIA Nº2.191, DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE AMPARO

CONVENIADA: SANTA CASA “ANNA CINTRA”

VIGÊNCIA: 11/09/2020 A 31/12/2020

VALOR: R$1.584.000,00

AMPARO, 11 DE SETEMBRO DE 2020.

O TEOR DAS DEMAIS INFORMAÇÕES PERMANECEM COMO FORAM DISPONIBILIZADAS ANTERIORMENTE.

AMPARO, 29 DE SETEMBRO DE 2020.

VINICIUS GRANA TONON

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
PROCESSOS DEFERIDOS

- PROC.6142-2/2020 – JOSÉ NAUDIR DA SILVA VIEIRA

- PROC.7696-4/2020 – MÁRIO SÉRGIO BRAGA AFONSO

- PROC.6935-7/2020A – SILVANA DOS SANTOS BUENO SERVIÇOS DE CABELEIREIROS

LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO

PROC.14045-7/2019 – CASA DO NATURALISTA

PRODUTOS NATURAIS LTDA – LTA 146/2020

PROC.4967/2020 – TATIANE MARINHO – LTA 154/2020

IMPORTANTE

De acordo com a Portaria MS/SAS 376 de 03/10/2000 e PT/SAS 511 de 29/12/2000, todos os Serviços de Saúde tem obrigatoriedade de realizar seu cadastro no CNES em todo o território Nacional.

Amparo, 02 DE OUTUBRO de 2020

Marina Leitão David

Coordenadora do Núcleo de Vigilância em Saúde

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

PORTARIA Nº 057, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

LUIZ OSCAR VITALE JACOB, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Artigo 1° - Nomear os seguintes representantes e respectivos suplentes, para comporem o CONSELHO MUNICIPAL da Criança e do Adolescente, para o período de 01/01/2019 a 31/12/2020, de acordo com o Artigo 7º, da Lei Municipal nº 2501, de 19 de outubro de 1999 e suas alterações,

PODER PÚBLICO – CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente)

Representantes do Gabinete do Prefeito:

Titular: Marília Eliane Bianchi

Suplente: José Daniel Sanches

Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Titular: Raquel Divina de Carvalho

Suplente: Maria Helena Vido

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde: Titular: Marcelo Bacci Coimbra

Suplente: Dheiny Carvalho da Silva

Representantes da Secretaria Municipal de Educação: Titular: Simone Cassiani

Suplente: Beatriz Barassa

Representantes da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura: Titular: Matheus Espedito Fructuoso

Suplente: Darci Carolina Fernandes Pereira

Representantes da Secretaria Municipal da Fazenda: Titular: Ana Carolina Rabello Alberto

Suplente:

SOCIEDADE CIVIL

Titular: Joice Rosa de Oliveira (Creche Santa Rita)

Suplente: Marina Fernandes (ASA)

Titular: Viviane R. Silva Pavan (Creche São Cristóvão)

Suplente: Marina Spanholi Souza Pinto (SEPI)

Titular: Nilda Maria Bonfá (Guarda Mirim)

Suplente: Carolina Marinho Nóbrega de Assis(Espro)

Titular: Adriana Aparecida Ferreira (APAE)

Suplente: Giselda Maria Michelazzo Marson (AMU)

Titular: Sandra Maria Constantini Mozer (MARP)

Suplente: Graziela Cássia Ferreira dos Reis (Educandário)

Titular: Patrícia Tavella Moura Campos (Lar Escola)

Suplente: Mara Silvia Gomes Vido (Associação Damas de Caridade)

Presidente: Nilda Maria Bonfá

Vice Presidente: Viviane R. Silva Pavan 1º Secretário: Adriana Aparecida Ferreira 2º Secretário: Marília Eliane Bianchi

Artigo 2º. Esta Portaria revoga a Portaria nº 100 de 22 de novembro de 2019;

Artigo. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO, em 17 de setembro de 2020.

LUIZ OSCAR VITALE JACOB

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Administração de Amparo, em 17 de setembro de 2020.

ARLINDO JORGE JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de AMPARO Estância Hidromineral

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

Criada pela lei Nº 4.101/2020

Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"

Avenida Bernardino de Campos nº 705 - Centro

Cep: 13900-400 - Tel: (19) 3807-9300

e-mail: **jornaloficial@amparo.sp.gov.br** - Internet: **www.amparo.sp.gov.br**

Secretaria Municipal de Governo

Jornalista Responsável: Moisés de Camargo (MTB 62186 SP)